



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Fábio Lemes - Avante 70

Site: www.teofilotoni.mg.leg.br E-mail: flemes2019@gmail.com

À Comissão, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
EREDAÇÃO

Projeto de Lei nº: 99/2022

Em 29 SET 2022

*Institui a "SEMANA DA SAÚDE DA MULHER
SERVIDORA MUNICIPAL" no âmbito do município de
Teófilo Otoni e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de Teófilo Otoni a "Semana da Saúde da Mulher Servidora Municipal" que poderá ocorrer, anualmente, no mês de maio, em semana que compreende o dia 28 data em que se comemora o "Dia Internacional de luta pela saúde da mulher" e o "Dia Nacional de Combate à Mortalidade Materna".

Art. 2º - As comemorações poderão ser compreendidas através das atividades voltadas às questões da saúde da mulher, com destaque para informação e orientação. O Sistema Único de Saúde (SUS) poderá disponibilizar de recursos materiais e humanos para realização de exames, diagnósticos de pouca complexidade e baixo custo, privilegiando àquelas que sacrificam sua integridade física e psíquica a favor do próximo.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas durante a "Semana da Saúde da Mulher Servidora Municipal" poderão ocorrer em todos os estabelecimentos em que funcionem órgão da administração pública municipal direta, indireta, suas Autarquias e Fundações, assim como empresas públicas e sociedade de economia mista que contém com a participação de capital do município, sempre em local acessível a todas as funcionárias e prestadoras de serviço.

§1º - As atividades a que se refere o "caput" deste artigo, compreenderão sem prejuízo de outras:

- I- Debates com profissionais de saúde, que tenham como tema a saúde da mulher nas diversas fases de sua vida: pré-adolescência, gestação, parto, menopausa e pós-menopausa;
- II- O Executivo poderá promover a distribuição de material informativo;
- III- Realização de exames clínicos de resultados imediatos, em espaço adequado, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros;
- IV- Mostra de vídeos, filmes e documentários que tenham como tema central a questão da saúde da mulher.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Fábio Lemes - Avante 70

Site: www.teofilotoni.mg.leg.br E-mail: flemes2019@gmail.com

§2º - Todas as atividades realizadas nos diversos órgãos da administração poderão ser amplamente divulgadas a fim de atingir um maior número de servidoras.

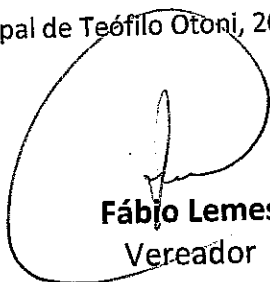
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal e as Secretarias às quais estejam vinculadas aos órgãos públicos promoventes das atividades da "Semana da Saúde da Mulher Servidora Municipal" poderão buscar apoio e subsídio junto à Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadorias, Conselhos Municipais e Núcleos do Gênero públicos ou privados, dentre outras, sobre os temas a serem abordados durante as comemorações.

Art. 5º - Todos os órgãos da Administração poderão manter, em local acessível ao público e de fácil visualização, material gráfico contendo as informações quanto aos dados estatísticos de incidência de doenças na população feminina, suas causas, métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento, dando ênfase à divulgação das políticas públicas e programas voltados à saúde da mulher.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio ou contratar serviços de entidades públicas ou privadas, associações, organizações, dentre outras, que tenham por atividade o desenvolvimento de estudos, pesquisas e promoção da saúde da mulher.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de setembro de 2022.


Fábio Lemes
Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I
Protocolo Nº 537

Data 20/09/22

Hora 15:40


Secretária